



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Tamandaré, nº 97, Bairro Centro, Tenente Portela – RS. Fone (55)3551 – 2552

Decisão Administrativa nº 04/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 1.1 Nome do Autuado: Ademir Elcio Rauber
1.2 CPF: 461.075.330-87
1.3 Número do Auto de Infração: 02/2017
1.4 Endereço: São Pedro, S/N, Interior
1.5 Município: Tenente Portela – RS
1.6 Coordenadas Geográficas da Infração: 27°21'02.14"S e 53°48'57.56"O
1.7 Técnico Responsável: Bióloga Cristina Linck, CRBio 075332/03-D, ART nº 2017/11219.

2. OBSERVAÇÕES:

2.1 Após análise da defesa e pedido de conversão de multa, apresentada pelo autuado recebido dia 14/07/2017, através do Auto de Constatação nº 03/2017, esta Autoridade Julgadora, JULGA PROCEDENTE o Auto de Infração Ambiental nº 02/2017 e tem DECISÃO FAVORÁVEL ao pedido de conversão de multa prevista no art. 139 do Decreto Federal 6.514/2008, sendo o que o valor a ser investido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não pode ser inferior a R\$3.000,00 (desconto de 40% da multa de R\$ 5.000,00).

2.2 O autuado deverá firmar um Termo de Compromisso Ambiental com o Órgão Ambiental Municipal, para que fiquem ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelo responsável devido à infração cometida.

Tenente Portela, 04 de outubro de 2017

Eduardo Ruwer Patatt

Portaria nº 499/2017 - Autoridade Julgadora
Portaria 499/2017